

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.628

PROCESSO N.º 2.834, CLASSE XVII - ANO 2007.

ASSUNTO: Requerimento visando à autorização da veiculação de propaganda de cunho político-partidário, na modalidade inserção diária e no âmbito estadual, durante o primeiro semestre de 2008.

REQUERENTE: PT do B —PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL

RELATORA: Juíza Eloina Maria Braz dos Santos

Ementa.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO- PARTIDÁRIA. INSERÇÕES DIÁRIAS DE ÂMBITO ESTADUAL. PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008. PEDIDO INDEFERIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. O não atendimento, pelo partido, do que prescreve o art. 57, inciso I, alínea “b”c/c o inciso III, alínea “b”, daquele artigo, da Lei n.º 9.096/95, que cuida do acesso gratuito ao rádio e à televisão, resulta na impossibilidade de veiculação de propaganda partidária, por inserções, em âmbito estadual.

2. Indeferimento do requerimento, por unanimidade.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.629

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO ITINERANTE AO PÚBLICO, COM ENTREGA IMEDIATA DO TÍTULO ELEITORAL FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA ELEITORAL.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.631

REGULAMENTA A REVISÃO DO ELEITORADO NOS MUNICÍPIOS DE CACIMBINHAS, CAMPESTRE, MINADOR DO NEGRÃO, NOVO LINO, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E TANQUE D'ARCA.

RESOLUÇÃO N.º 14.632

DETERMINA A REVISÃO DO

**ELEITORADO NO MUNICÍPIO
DE PIRANHAS, NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO TSE Nº 21.538/2003.**

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.630

PROCESSO ,: Nº 2793, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Ismael Pereira de Azevedo, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

RELATOR : Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. REGISTRO DE CANDIDATURA INDEFERIDO. ACÓRDÃO TRE/AL Nº 4.399, 22/08/06. DEVER DE PRESTAR - CONTAS. ART. 26, 1, § 10, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/06. INOBSERVANCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/06 DO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.634

DESIGNA JUIZ DE DIREITO PARA EXERCER A JURISDIÇÃO ELEITORAL INERENTE À 55ª ZONA (SEDIADA EM ARAPIRACA) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 14.633

DISPÕE SOBRE O EMPRÉSTIMO DE CABINAS DE VOTAÇÃO, URNAS DE LONA E DE OUTROS MATERIAIS SEMELHANTES, COM EXCEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE VOTAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES NÃO OFICIAIS.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.636

PROCESSO Nº 1780, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2005.

INTERESSADO: PC do B — Partido Comunista do Brasil, representado pela Sra. Maria Yvone Loureiro Ribeiro.

RELATOR: Juíza Eloína Maria Braz dos Santos

Ementa.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PARTIDO
POLÍTICO. DIRETÓRIO REGIONAL. EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2005. IRREGULARIDADES NÃO
COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM
RESSALVAS. DECISÃO POR MAIORIA.**

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas partidária, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 27, inciso II, da Resolução TSE 21.841/04.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.637

**ALTERA O ARTIGO 2º DAS
RESOLUÇÕES 14.631 E 14.632/2007,
DESTA EGREGIA CORTE
ELEITORAL, E SEUS ANEXOS I,
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
TSE N.º 21.538/2003.**

RESOLUÇÃO N.º 14.638

Designa Juiz de Direito para exercer, em substituição, a jurisdição da 32.ª Zona Eleitoral de Alagoas.